

LEI Nº 651/97

FIXA ATRIBUIÇÕES PARA O VICE PREFEITO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Ijaci/MG, decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O Vice Prefeito do Município de Ijaci, além das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Constituição Federal de 1988 e Lei Orgânica Municipal, exercerá, dentre outras, as seguintes atribuições:

I- Auxiliar o Prefeito Municipal, no acompanhamento dos Serviços Públicos, sempre que solicitado para tal fim;

II- Na ausência do Prefeito atender todos os contribuintes que se dirigirem a Prefeitura para encontro com Chefe do Poder Executivo, apresentando relatório verbal ao Prefeito Municipal

III-Representar o Município junto a secretarias, órgãos e Entidades, encontros, seminários e cursos, sempre que o Prefeito solicitar;

IV- Dirigir Veículos da Municipalidade em viagens a Serviço da Prefeitura;

V-Empeender viagens junto com o Prefeito Municipal, sempre que solicitado.

VI-Assessorar o Prefeito Municipal na execução de programas voltados para o desenvolvimento Municipal;

VII- Sugerir ao Prefeito Medidas que visem a um melhor desempenho da atividades administrativas da Municipalidade;

VIII-Sugerir ao Prefeito a execução de obras necessárias ao bom andamento dos serviços Municipais;

IX- Executar outras tarefas determinadas pelo Prefeito Municipal e compatíveis com sua área de atuação, conhecimento e competência;

Parágrafo Único- Pelo exercício das funções consignadas nos termos deste artigo, o Vice Prefeito fará jus ao recebimento da verba de representação no valor correspondente a 100 (cem por cento) de seus subsídios.

Art. 2º-As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correm por conta de dotações próprias do Orçamento Vigente;

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em 1º de janeiro de 1997.

Mando portanto a todas as autoridades a que o conhecimento e execução desta Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ijaci
Em 06 de Fevereiro de 1997.

Antônio Alvarenga Vilas Bôas
Prefeito Municipal